

e oito reais e noventa e sete centavos) pela CONCEDENTE e R\$ 1.531,48 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE, em parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008748, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005335, de 17/02/2020, constante no processo SCC 5714/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 17 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Douglas Borba, pela SCC e Genir Loli, pelo Município.S/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000189
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Município de Papanduva. OBJETO: Auxiliar reforma e ampliação do posto de saúde no bairro Cohan I, no Município de Papanduva, tendo como finalidade melhor atender os usuários, mantendo a continuidade dos serviços prestados a população em geral e também trazer conforto e comodidade ao paciente que está em momentos delicados de sua saúde, atendendo os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS com dedicação e qualidade, tendo em vista as dificuldades encontradas com a falta de recursos financeiros para manter a estrutura existente que com o passar dos anos vem se deteriorando, ficando difícil até mesmo para o atendimento dos mais básicos procedimentos de saúde. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 271.077,77 (duzentos e setenta e um mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) pela CONCEDENTE e R\$ 65.077,77 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE, em parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 4800 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008217, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005086, de 14/02/2020, constante no processo SCC 5019/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Luiz Henrique Saliba, pelo Município.S/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000435
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Município de Irineópolis. OBJETO: Auxiliar ampliação e reforma da unidade de saúde da localidade de São Pascoal, no Município de Irineópolis. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 371.871,52 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela CONCEDENTE e R\$ 171.871,52 (cento e setenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE em parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008217, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006771, de 27/02/2020, constante no processo SCC 5017/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 18 de março de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Thiago Augusto Vieira pela SIE e Juliano Pozzi Pereira, pelo Município.S/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000441
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Município de São Miguel do Oeste. OBJETO: Auxiliar a construção da casade apoio que visa abrigar e dar acolhimento aos acompanhantes dos pacientes que se deslocam de outros municípios para tratamento no Hospital Regional Terezinha Gaio Basso. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 822.164,54 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) pela CONCEDENTE e R\$ 472.164,54 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária:

48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008217, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006790, de 27/02/2020, constante no processo SCC 4942/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 11 de março de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Wilson Trevisan, pelo Município.S/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000477
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Município de Taió. OBJETO: Auxiliar na construção, reforma e/ou ampliação de unidades de saúde com a finalidade de melhor atendimento aos usuários do SUS. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 502.294,47 (quinhentos e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) pela CONCEDENTE e R\$ 152.294,47 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE, parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008217, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006849, de 27/02/2020, constante no processo SCC 5572/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 18 de março de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Almir Reni Guski, pelo Município.S/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000486
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Município de Zortéa. OBJETO: Auxiliar na reforma e ampliação do estabelecimento assistencial de saúde no município de Zortéa. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 196.999,45 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela CONCEDENTE e R\$ 46.999,45 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE em parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008217, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006996, de 28/02/2020, constante no processo SCC 5153/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 04 de março de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Alcides Montovani, pelo Município.S/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000516
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Hospital São Roque Sociedade Beneficente, com sede no Município de Luzerna. OBJETO: Auxiliar na ampliação da unidade para a instalação de nutrição e dietética do Hospital São Roque. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 50 – 42. Programa Transferência: 2019008220, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44504200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006988, de 28/02/2020, constante no processo SCC 5155/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de novembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 12 de março de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Vânia Mara Diesel Deitos, pelo hospital.S/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000522
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENIENTE: Município de Matos Costa. OBJETO: Auxiliar para a construção de salas para estruturar o setor administrativo da

SMS e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 114.399,87 (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela CONCEDENTE e R\$ 14.399,87 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE, em parcela única. DOS RECURSOS: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008217, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006981, de 28/02/2020, constante no processo SCC 5248/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 12 de março de 2020. SIGNATÁRIO: Helton de Souza Zeferino, pela SES, Thiago Augusto Viera, pela SIE e Raul Ribas Neto, pelo Município.S/SCC

Cod. Mat.: 662168

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001 de 27 de março de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

Dispõe sobre diretrizes para desenvolvimento de Termos de Referência para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, diante da decretação de emergência, conforme Decreto Estadual n. 506, de 12 de março de 2020.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As solicitações de aquisição de bens, bem como as contratações de serviços deverão ser efetuadas pelas unidades interessadas por meio de encaminhamento do Termo de Referência, requisição e justificativa à Diretoria de Planejamento e Gestão da Compra – DPGC.

Art. 2º - A Diretoria de Planejamento e Gestão da Demanda da Compra - DPGC fará a análise da existência de contrato ou ata de registro de preços vigente, ou aquisição em andamento, que possa contemplar o objeto solicitado.

Art. 3º - Verificada a existência de contrato ou ata de registro de preços vigente que possa atender o objeto solicitado, será realizada o aditamento de quantitativo.

Art. 4º - Constatada a ausência de contrato ou ata de registro de preços vigente ou em andamento que possa atender o objeto solicitado, a DPGC encaminhará o Termo de Referência contendo a caracterização precisa e clara do objeto a ser adquirido ou contratado e demais informações pertinentes à Diretoria de Licitações e Contratos – DLIC, a qual providenciará a aquisição de forma emergencial, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93.

§1º - A Diretoria de Licitações e Contratos fica autorizada a adquirir os insumos de marcas já aprovadas no banco de marcas desta Secretaria, devendo-se obter no mínimo três orçamentos para justificativa de preço.

§2º - O prazo de resposta à solicitação de orçamentos solicitada por esta Administração Pública é de 24h (vinte e quatro horas). Ausente o quantitativo de orçamentos, conforme o parágrafo anterior, fica autorizada a Diretoria de Licitações e Contratos a adjudicar o menor valor obtido.

I – Serão utilizados como valores de referência os mesmos praticados nesta Pasta nos últimos 60 dias.

II – A Diretoria de Licitações e Contratos utilizará o Instrumento Auxiliar de Cotação de Compra Direta, a fim de verificar divergência de valores propostos em editais de cotação direta, com os praticados nesta Pasta, visando acompanhar a evolução dos preços de mercado, diante da demanda crescente dos insumos, bem como justificar o preço para Dispensa de Licitação.

§3º - Eventuais valores propostos que estejam acima do valor de referência desta Secretaria, deverão ser adquiridos diante de necessidade e urgência da SES/SC, devendo-se comunicar ao CADE, MPSC e TCE/SC sobre os valores obtidos.

§4º - Fica permitido aos proponentes, cujas marcas ainda não estejam no banco de marcas desta Secretaria a encaminharem seus materiais, para fins de inclusão no banco de marcas, a Diretoria de Planejamento e Gestão da Compra que, analisará os materiais e emitirá decisão.

§5º – Da decisão motivada indeferindo o registro no banco de marcas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a ser encaminhada à Diretoria de Planejamento e Gestão da Compra.

Art. 5º – Deverá ser adotado Instrumento Auxiliar de Cotação de Compra Direta com o objetivo de agilizar

aquisição dos insumos necessários ao enfrentamento do Covid -19.
§ 1º – O Instrumento Auxiliar de Cotação de Compra Direta consiste em edital de cotação direta, onde a Diretoria de Licitações e Contratos promoverá a publicação e envio aos fornecedores cadastrados do referido edital, de forma semanal, visando obter cotação de preços atualizada, a ser encaminhada pelos fornecedores.

§ 2º – Os fornecedores deverão encaminhar, para o e-mail informado em edital, os valores propostos até as 14 horas do dia útil a ser definido em edital, em intervalo de uma semana.

§ 3º – As propostas recebidas no prazo indicado irão compor a grade de preços a ser publicada no portal de compras da SES.

§ 4º – As propostas recebidas fora do prazo indicado irão compor a próxima grade de preços a ser divulgada na semana subsequente.

§ 5º - Em caso de tentativa de aquisição de item aprovado no banco de marcas que reste frustrada, fica a DLIC autorizada a receber proposta de item não constante do banco de marcas, devendo-se solicitar amostra e ocorrer à entrega à DPGC pelo proponente da amostra em 24h.

§ 6º – A Diretoria de Licitações e Contratos fica autorizada a adjuiciar a proposta de menor valor obtido na semana, desde que haja aprovação da DPGC.

§ 7º – Eventual descumprimento da proposta ensejará à proponente às penalidades previstas no Decreto Estadual n. 2.617/09, além de Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

Art. 6º – A presente Instrução Normativa entra em vigor com a data de publicação e com vigência enquanto perdurar os efeitos do Decreto Estadual n. 506, de 12 de março de 2020, ou até sobrevier tabelamento ou congelamento de preços.

Florianópolis, 27 de março de 2020.

Helton de Souza Zeferino
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 662295

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº2019TR001008
 DOE nº 21.152, de 28/11/2019 – **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de março de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE.

Cod. Mat.: 662392

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA Nº 281/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/03/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 47/2018**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 658.428-4, mandada instaurar pela Portaria nº 407/CORPC/DGPC/SSP, de 22/05/2018, publicada no D.O.E. nº 20.847, de 03/09/2018, **com efeitos a contar do dia 29/03/2020.**
Maria Carolina Milani Caldas Sartor
 Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 662020

PORTARIA Nº 282/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/03/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 10/2019**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 322.749-9, mandada instaurar pela Portaria nº 278/SSP/DGPC/CORPC, de 26/03/2019, publicada no D.O.E. nº 20.987, de 02/04/2019, **com efeitos a contar do dia 29/03/2020.**
Maria Carolina Milani Caldas Sartor
 Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 662022

Polícia Militar

PORTARIA Nº 120/PMSC de 25/03/2020.

DESIGNO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Flávio Souza**, 3º Sargento PM RR Mat. 920154-8, **Sandro Roberto França**, Subtenente PM RR Mat. 920951-4, **Sebastião Clarisdino Crescêncio** 3º Sargento PM RR Mat. 918255-1, **Paulo Henrique Botelho**, 3º Sargento PM RR Mat.919755-9, **Paulo do Tarso da Luz Junior**, 3º Sargento PM RR Mat. 922458-0, **Hugo Neckel Ramos**, 3º Sargento PM RR Mat. 923944-8, **Graciano Manoel da Rocha**, Subtenente PM RR Mat. 904038-2, **José Claudio Miranda**, 3º Sargento PM RR Mat. 912374-1, **Claudio Souza da Cruz**, 3º Sargento PM RR Mat. 923622-8, **Gilvan Pereira Vieira**, 3º Sargento PM RR Mat. 925185-0, **Gilson Eliseu Goulart**, 3º Sargento PM RR Mat. 916706-4, **José de Nazareno Lopes**, 1º Sargento PM RR Mat. 908371-5, **Gilmar Pereira**, 3º Sargento PM RR Mat. 913787-4, **Eder Elias Candido**, 3º Sargento PM RR Mat. 920042-8, **Marcos Rogerio de Campos**, 3º Sargento PM RR Mat. 915453-1, **Rogério Otacílio**, 3º Sargento PM RR Mat. 915460-4, **Mauricio Marcarini**, 2º Sargento PM RR Mat. 910081-4, **Godoberto dos Santos**, 3º Sargento PM RR Mat. 915575-9, **Sérgio Roberto Pereira**, 3º Sargento PM RR Mat.920627-2, **Ednilso Carlos dos Santos**, 3º Sargento PM RR Mat.923600-7, **João Zanella Nelo**, Cabo PM RR Mat. 910107-1, **a contar de 27/03/2020.**

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 662226

PORTARIA Nº 119/PMSC de 24/03/2020.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso II, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 16, inciso II, do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Paulo Wagner Gonzaga**, Subtenente PM RR Mat 922393-2, **a contar do dia 20/03/2020.**

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 662227

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Processo nº 21000.2016.43468 de Erivelton Gonçalves da Rocha CPF 509.902.410-68. **ATIVIDADE:** "Realizar atividade potencialmente poluidora (retificação de curso d'água), sem autorização do órgão ambiental competente". **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: APLICAR a penalidade de multa simples no valor de R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais); HOMOLOGAR o Termo de Embargo/Interdição 31772-A; HOMOLOGAR o Termo de Apreensão e Depósito nº 19525, mantendo o administrado como fiel depositário até ulterior decisão de juízo criminal; DETERMINAR que o administrado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta Decisão, apresente um Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. Florianópolis-SC, 22 de janeiro de 2020. João Hélio Schneider de Siqueira Santos - Autoridade Ambiental Julgadora.

Cod. Mat.: 662290

PORTARIA Nº 122/PMSC/2020.

Protocolo SGPE: PMSC 17215 2020

Assunto: Aprovar os procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no §4º do art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no art. 10 da Lei Complementar 454/2009, no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e em decorrência do teor do Decreto estadual nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e no Decreto Estad-

ual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Ato da Polícia Militar nº 366, de 27 de março de 2020 e seus anexos.

Art. 2º Aprovar e adotar a tabela CNAE do Anexo IV do Ato da Polícia Militar nº 366, de 27 de março de 2020, a qual servirá de referência diária para a verificação do status de autorização/restrrição dos estabelecimentos comerciais/industriais no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O Ato da Polícia Militar nº 366, de 27 de março de 2020 poderá ser acessado através do seguinte link: <https://www.pm.sc.gov.br/uploads/00353497940/2020/03/ato-366-2020-fiscalizacao-das-medidas-de-prevencao-e-enfrentamento-a-covid-19-novo-corona-virus-assinado.pdf>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2020.

Florianópolis – SC, 27 de março de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Cod. Mat.: 662320

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 134/CBMSC/2020, de 26 de março de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 108 do capítulo III-A da Constituição Estadual, bem como nos Art. 10 da Lei 16.157/13 e Art. 18 e Art. 24, inc. IV, da Lei Complementar no 724, de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos por 180 dias todos os prazos estipulados em: I - Autos de Fiscalização firmados até 17 de março de 2020 que possuam prazos vigentes durante a validade desta portaria; II - Autos de Infração Multa cujo prazo para regularização expira de 1º de janeiro de 2020 até o fim da vigência desta portaria.

Art. 2º Os prazos em Autos de Fiscalização (AF) expirados e não cumpridos entre 1º de janeiro de 2020 e a data de publicação desta portaria, independente da data em que o AF foi firmado, devem ser prorrogados por 180 dias a partir de seu vencimento, inclusive para edificações que eventualmente já tenham usufruído do prazo máximo para regularização.

Parágrafo único. Caso o Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI) tenha emitido multa por descumprimento de prazo de AF vencido no período citado no caput, essa deve ser cancelada.

Art. 3º As multas descritas no inciso II do artigo 25 e no artigo 26 da IN 2 devem ser mantidas e não gozam da prerrogativa descrita nos artigos 1º e 2º desta portaria.

Art. 4º Para novos Autos de Fiscalização, lavrados na vigência desta Portaria, os SSCIs podem designar prazos superiores aos previstos em IN vigente.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e em Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta portaria tem vigência de 180 dias a contar da data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Cod. Mat.: 662359

PORTARIA Nº 133/CBMSC/2020, de 26 de março de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMSC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 318, de 17 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº 587, de 14 de janeiro de 2013, Decreto nº 1.479, de 9 de abril de 2013, bem como na deliberação 0118 de 17 de fevereiro de 2020, do Grupo Gestor de Governo, **RESOLVE INCLUIR** no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e deferir a matrícula no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar a ser realizado em Florianópolis, dos candidatos, abaixo relacionados, por terem sido aprovados e classificados em Concurso Público, nos termos do Edital nº 001-2017/DP/CBMSC, de 21 de junho de 2017, homologado pela Portaria nº 130/CBMSC/2018, de 26 de março de 2018, **com efeitos a contar de 25 de março de 2020.**

Art. 1º Os candidatos que por meio de Ordem Judicial prossigam no certame após reprovação em qualquer etapa ou fase do presente Concurso Público e que obtiverem nota suficiente para inclusão, serão classificados como *sub judice* e incluídos como excedente.